

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04 Rua Antônio Pacheco, 400 ●B. São Vicente CEP: 35.488-000 ●Itaguara-MG ● Telefone:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 12 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaguara-MG, o Dia Municipal do Escritor, e dá outras providências.

O Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante o que lhe faculta o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei

- **Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Itaguara-MG, o Dia Municipal do Escritor, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho, data do nascimento do grande escritor Guimarães Rosa, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município.
- **Art. 2º** A data de que trata o artigo 1º integrará o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
- Art. 3º A criação do "Dia Municipal do Escritor" tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:
- I Valorizar a produção literária em Itaguara;
- II Homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, mexe com as emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefone:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

 III - Incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de escritoras e escritores itaguarenses;

 IV - Despertar o interesse pela escrita, de fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - Promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade, bem como as suas obras literárias.

Parágrafo único: Os escritores locais, com no mínimo, uma obra publicada, poderão divulgar seus trabalhos durante a referida data comemorativa.

Art. 4º - As manifestações de comemoração pelo Dia Municipal do Escritor acontecerão por meio de eventos literários variados, dentre eles, a saber:

I - Varal de poesias;

II - Lançamentos de livros;

III - Roda de conversa sobre literatura;

IV - Conversa com escritores;

V - Concurso de poesia, frases, contos, cordel, repentes e outros;

VI - Apresentações culturais;

VII - Demais formas.

Art. 5º - O Poder Executivo dará apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaços públicos, para realização dos vários formatos descritos no artigo anterior.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 .B. São Vicente

CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefone:(31) 3184-1591 Email: <u>camara@camaraitaguara.mg.gov.br</u>

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, 09 de agosto de 2024

Vereador Marcelo Jose de Souza



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefone:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que "Institui o Dia Municipal do Escritor", que tem por objetivo homenagear, no dia 27 de julho, todas as pessoas que se dedicam a escrever e a realizar a arte da palavra escrita no município.

O escritor(a) é aquele(a) profissional que coloca o(a) leitor(a) em contato com novos mundos, novas culturas, novas vivências e são capazes de colocar ao alcance de nossas mãos, a identidade cultural de um país, as tradições e o modo de viver e saber das diversas etnias e dos muitos povos que habitam esse planeta.

No mais, o Município Itaguara acolheu um dos escritores mais importantes do nosso país, Guimarães Rosa, o qual passou parte dos anos de vida em nosso município.

Assim, esse projeto, se aprovado, contribuirá não somente para homenagear os escritores de nosso município, mas principalmente para enaltecer a produção literária do nosso município, atraindo nossos jovens e crianças a mergulharem no fantástico e mágico mundo literário.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas vereadores e vereadoras para aprovação do presente projeto de lei.

Sala de sessões, 09 de agosto de 2024

Vereador Marcelo Jose de Souza